



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Ba.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: governo@barra.ba.gov.br

PORTARIA Nº 144/2015 de 14 de outubro de 2015

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e da Educação, dentro dos critérios estabelecidos na Resolução CNE/CEB Nº 02/2009, Resolução CNE/CEB Nº 05/2010 e no Parecer CNE/CEB Nº 18/2012 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos Artigo 28, 29, 117, 121 e 203 da Lei Orgânica Municipal, na Pactuação com a União em relação ao Plano de Ações Articuladas – PAR da Educação, na Lei Municipal Nº 19/2010, de 22 de Setembro de 2010, na Lei Municipal Nº 29 de 28 de dezembro de 2010, na Lei Municipal Nº 004/2011 de 08 de fevereiro de 2011, na Lei Municipal Nº 003/2013, na Lei Complementar Municipal Nº 001/2015 de 1º de julho de 2015, na **RESOLUÇÃO CEB/CNE Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2009**, na **RESOLUÇÃO CEB/CNE Nº 5, DE 038 DE AGOSTO DE** e no **PARECER CEB/CNE Nº 18/2012** de 02 de outubro de 2012, homologado em **Despacho do Ministro de Estado da Educação, publicado no D.O.U. de 1º/8/2013, Seção 1, Pág.17;**

NOMEIA:

Art. 1º - Comissão de Revisão do Plano de Carreira Remuneração dos Profissionais do Magistério e do Estatuto do Magistério, que será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e representante (s) de (o):



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Ba.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: governo@barra.ba.gov.br

- I – Washington Leandro da Cruz Gomes, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II – Paulo Roberto de Andrade e Silva, Ildene Barbosa de Oliveira Santos, Nelson Ribeiro da Silva e Ivonice Barbosa dos Santos, representantes designados pelo SINDIBARRA;
- III – Solange de Souza Lima, Flávia Conceição Freitas de Araújo, Maria de Fátima B. Chagas e Igor Quinteiro, representantes designados pela APLB;
- IV – Américo Paes Landim Neto e Ubiratan Figueiredo Felix Filho, representantes dos Estudantes, designados pelo Fórum Municipal de Educação – FME;
- V – Alessandro Nunes de Oliveira e Lucinete Peixoto dos S. Silva, representantes de Pais ou responsáveis, designados pelo Fórum Municipal de Educação – FME;
- VI - Armstron Pereira de Souza, representante dos Profissionais da Educação e Dalva Souza Nascimento, representante de servidores de Apoio ao Magistério, designados pelo Fórum Municipal de Educação - FME;
- VII – Francisco Augusto Pedrosa Viana, representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, designado pelo Fórum Municipal de Educação - FME;
- VIII – João Eudes da Silva Santos, representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar designado pelo Fórum Municipal de Educação - FME;
- IX – Jorge Luis de Souza Santos e Dayan Patrick Mauricio Figueiredo, representantes da Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda;
- X – Marcos da Silva Pereira, Marisa Gomes da Silva, Almirere Ribeiro Alves do Vale e Silmara Alves Correia Godofredo, representantes dos Servidores Técnicos Pedagógicos que atuam na Secretaria Municipal da Educação, designado pelo Gestor da Educação Municipal;
- XI – Cleuma Maria dos Santos Silva e Wilson Andrade de Carvalho, representantes de Diretores Escolares da Rede Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Ba.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: governo@barra.ba.gov.br

Art. 2º - A Comissão tem por atribuições:

I – Elaborar o diagnóstico da situação funcional dos profissionais da educação Municipal;

II – Elaborar a proposta do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação - PCCPE em consonância com as Resoluções CNE/CEB Nº 02/2009 e 05/2010, a LDB, a Lei do FUNDEB e a Lei de Responsabilidade Fiscal, preservando as conquistas históricas dos Profissionais do Magistério e observando o constante no Artigo 15 da Lei Complementar Municipal Nº 001/2015 de 1º de julho de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME);

III – Criar critérios para que a Comunidade Escolar possa Avaliar o desempenho dos Profissionais da Educação através da Gestão Democrática, conforme Meta 19 e estratégias 5.9, 7.8, 18.3, 18.6, 19.6 da Lei Complementar Municipal Nº 001/2015 de 1º de julho de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME);

VI – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para melhoria da qualidade da Educação; e

VII – Contribuir para o diálogo e a melhoria da Qualidade física das Instituições do Sistema Municipal de Ensino junto à sociedade civil.

Art. 3º - Fica estabelecido como prazo limite de 29 de fevereiro de 2016, para conclusão dos trabalhos da Comissão e a entrega do Anteprojeto de Reformulação da Lei do PCRM (Lei Municipal Nº 29 de 28 de dezembro de 2010) ao Chefe do Executivo.

Gabinete do Prefeito da Barra – BA, em 14 de outubro de 2015.

Artur Silva Filho

Prefeito Municipal

Washington Leandro da Cruz Gomes

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer